

## AS PRINCIPAIS LEIS QUE REGEM À EDUCAÇÃO NO BRASIL, O ANALFABETISMO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

THE MAIN LAWS GOVERNING EDUCATION IN BRAZIL, ILLITERACY AND ITS CONSEQUENCES

LAS PRINCIPALES LEYES QUE RIGEN LA EDUCACIÓN EN BRASIL, EL ANALFABETISMO Y SUS CONSECUENCIAS

Manoel de Jesus Bastos<sup>1</sup>

**RESUMO:** Revendo algumas leis que expressam a garantia da educação brasileira e diante do espantoso número de analfabetos, surgiu certa inquietação, gerando alguns questionamentos: Por que existem tantos analfabetos no Brasil, se a educação tem sido o tema principal defendido pelas autoridades responsáveis pela sua conduta? O que tem empecilhado o cumprimento das normativas que dão luz ao processo alfabetizativo? É inadmissível que em pleno século XXI, haja taxas exorbitantes de pessoas que não tiveram acesso à escola ou que não foram contempladas pelas excelentes leis educacionais. Os números do analfabetismo entristecem a sociedade que, por sua vez, brada por uma intervenção do sistema educacional. É intolerável que em meio a tantas teorias pertinentes à educação, parte da sociedade vivencie à escuridão do conhecimento formal. Na verdade, quando não se prioriza a educação como o verdadeiro processo transformador, viabiliza-se oportunidades para o retrocesso. Os resultados insatisfatórios do processo educacional são, muitas vezes, consequências da desobediência às suas normativas. O acentuado número de analfabetos no Brasil gera um alerta para o futuro e sinaliza a urgente necessidade de políticas públicas no setor educacional. No decorrer desta produção comungou-se com alguns teóricos e considerou-se algumas fontes oficiais.

1479

**Palavras-chave:** Analfabetismo. Educação. Flexibilização.

**ABSTRACT:** Reviewing some laws that express the guarantee of Brazilian education and in view of the astonishing number of illiterate people, a certain concern arose, generating some questions: Why are there so many illiterate people in Brazil, if education has been the main theme defended by the authorities responsible for its conduct? What has hindered compliance with the regulations that shed light on the literacy process? It is unacceptable that in the 21st century, there are exorbitant rates of people who have not had access to school or who have not been covered by the excellent educational laws. The illiteracy figures sadden society, which, in turn, cries out for an intervention in the educational system. It is intolerable that amidst so many theories pertinent to education, part of society lives in the darkness of formal knowledge. In fact, when education is not prioritized as the true transformative process, opportunities for regression are created. The unsatisfactory results of the educational process are often consequences of disobedience to its regulations. The high number of illiterate people in Brazil raises a warning for the future and signals the urgent need for public policies in the education sector. During this production, some theorists were consulted and some official sources were considered.

**Keywords:** Illiteracy. Education. Flexibility.

<sup>1</sup>Mestre em Ciências da Educação pela Absolute Christian University, Pós-graduado em Supervisão Escolar pela Faculdade de Teologia Hokemâh – FATEH e Graduado em Normal Superior pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

**RESUMEN:** Al revisar algunas leyes que expresan la garantía de la educación brasileña y delante del asombroso número de analfabetos, surgió cierta preocupación, generando algunos interrogantes: ¿Por qué hay tantos analfabetos en Brasil, si la educación ha sido el principal tema defendido por las autoridades responsables de su conducción? ¿Qué ha dificultado el cumplimiento de las normas que orientan el proceso de alfabetización? Es inaceptable que en pleno siglo XXI existan índices exorbitantes de personas que no han tenido acceso a la escuela o que no han estado amparadas por las excelentes leyes educativas. Las cifras de analfabetismo entristecen a la sociedad, que a su vez reclama una intervención en el sistema educativo. Es intolerable que en medio de tantas teorías pertinentes a la educación, una parte de la sociedad experimente la oscuridad del conocimiento formal. De hecho, cuando no se prioriza la educación como el verdadero proceso transformador, se crean oportunidades de regresión. Los resultados insatisfactorios del proceso educativo son a menudo consecuencia de la desobediencia a sus normas. El elevado número de analfabetos en Brasil constituye una alerta para el futuro y señala la urgente necesidad de políticas públicas en el sector educación. Durante esta producción se contactó a algunos teóricos y se consideraron algunas fuentes oficiales.

**Palabras clave:** Analfabetismo. Educación. Flexibilidad.

## I - INTRODUÇÃO

A educação brasileira é um processo antigo, pois teve início desde o Brasil Colônia, pelos religiosos, denominados jesuítas. Na época, os seus objetivos eram exclusivamente religiosos. Dois séculos depois, esse sistema foi desmontado e deu-se oportunidade ao ensino público, sem restrição. Com o passar dos anos foi-se aprimorando e sendo amparada por algumas leis.

1480

O atual sistema educacional brasileiro tem criado leis que visam o desenvolvimento do indivíduo. Em meio a uma série de artigos, incisos, alíneas e parágrafos, essas leis garantem uma educação qualitativa, no intuito de atender as reais necessidades do indivíduo. No entanto, as fidelidades ao cumprimento dessas leis vêm perdendo as suas essências ao longo dos anos, tendo em vista a sua demasiada flexibilização.

Opponente ao processo ensino-aprendizagem, a macro flexibilização vem proporcionando o raquitismo formativo do indivíduo, tornando-o vulnerável às armadilhas impostas pelo sistema e empecilhando comportamentos ajustados diante da sociedade. A fragilidade na qualidade do processo educacional, vem provocando o fortalecimento da formação de analfabetos funcionais.

São muitas as leis que defendem uma educação qualitativa, dentre elas enumera-se as consideradas mais importantes:

- a) Constituição Federal – CF, promulgada em 05 de outubro de 1988. Essa apresenta em seus artigos:

- 205 – Educação direito de todos;
- 206 – Os princípios do ensino, assegurados em, pelo menos, oito incisos;
- 207 – A autonomia das universidades no que diz respeito à didática-científica, administrativa e gestão financeira e patrimonial, alicerçados em dois parágrafos;
- 208 – A obrigação do Estado com a educação e suas garantias, homologadas em sete incisos e três parágrafos;
- 209 – A liberdade de ensino ao setor privado, respaldado em dois incisos;
- 210 – Regulação dos conteúdos para o ensino fundamental;
- 211 – Regime de colaboração, ao sistema de ensino, entre as esferas: União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respaldado em cinco parágrafos;
- 212 - Percentuais de recursos anuais, previstos aos entes federativos, sinalizados em seis parágrafos;
- 213 – Destinação dos recursos públicos, com embasamento em dois incisos e dois parágrafos;
- 214 – Estabelecimento do Plano Nacional de Educação – PNE, cujos objetivos almejados em seis incisos (CF, 1988).

Fica evidente a preocupação, constitucionalmente teórica, para com a educação brasileira. À luz dos artigos da “Carta Magna”, percebe-se sinalizações positivas que priorizam o setor educacional. Respaldado nesta matriz, criou-se, posteriormente, outras leis complementares que garantem a evolução no setor. São normativas que preveem a qualidade do processo escolarizativo, almejando assim, a cidadania do indivíduo.

A exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 9394/96, criada com o intuito de designar as obrigações dos entes federativos, da União e a permissão do acesso gratuito à sociedade, além da valorização dos que a fazem.

1481

b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, composta por 92 artigos, integralmente voltados à educação, prevê no seu artigo 32, inciso I, o seguinte:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo (LDBEN, art. 32, inciso I).

O artigo supracitado prevê o nível de conhecimento que credencia ao estudante à etapa posterior do processo educacional. De posse desses três pilares, certamente, o estudante terá as condições necessárias para principiar o ensino médio sem muitas dificuldades. O estudante que conclui o ensino fundamental lendo e escrevendo de acordo à regra ortográfica e dominando as operações básicas da aritmética, está com o seu passaporte de acesso à nova etapa.

c) Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estruturado com 20 metas, 14 artigos e 10 diretrizes, prevê a melhoria significativa no setor, em uma década. No entanto, a referida lei não atingiu os objetivos almejados no período. Em entrevista, com Cara (2024) pontua:

O descumprimento das metas do PNE, é, infelizmente, uma marca da política educacional brasileira. O Brasil já teve dois Planos, o PNE de 2001 a 2010 e o atual, de 2014 a 2024, que não foram cumpridos. Isso demonstra uma tradição que precisa ser quebrada. Basicamente, acontece por um motivo estrutural de prioridade orçamentária (CARA, 2024).

O exposto evidencia o descumprimento de uma lei, criada com objetivos fascinantes, ao setor educacional. No entanto, muitos desses objetivos estagnaram-se ao longo da década e outros morreram ainda no nascedouro. Certamente, pela falta de recursos (e/ou a má aplicação deles) e de esforços enérgicos, as leis educacionais brasileiras acabam ficando simplesmente na teoria. Ao longo dos anos, a excelência teórica vem se transformando em elefante branco, enquanto o analfabetismo continua descontrolado na sociedade.

## 2 - O ANALFABETISMO E A INQUIETAÇÃO DOS EDUCADORES

É preciso que haja comprometimento ininterrupto com as normativas que regem a educação brasileira. O enfraquecimento de compromisso com o processo escolarizativo proporcionará o fortalecimento do analfabetismo sinalizando, de certa forma, a retroação do desenvolvimento social. Há um certo antagonismo entre a teoria e à prática educacional. O expressivo número de pessoas brasileiras não alfabetizadas, segundo o IBGE (2023), notabiliza-o mostrando que o Brasil ainda possui 9,3 milhões de analfabetos com 15 anos ou mais, sendo 8,3 milhões têm acima de 40 anos. 1482

As taxas de analfabetismo de pessoas, acima de 15 e acima dos 60 anos, por região, são as seguintes:

Fig. 01

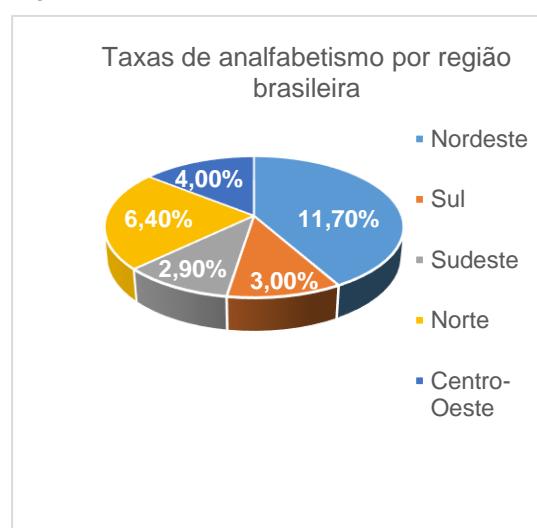
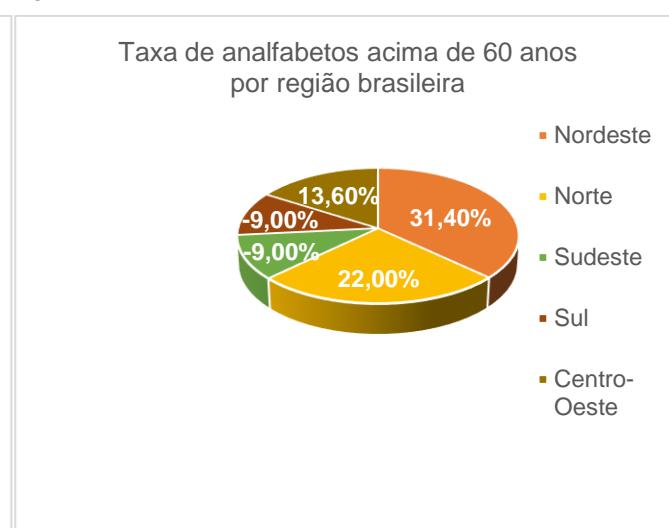


Fig. 02



Fonte: IBGE

Fonte: IBGE

Os dados explicitados nos gráficos mostram a realidade da educação brasileira, onde os indicadores do analfabetismo ainda são assustadores. Os investimentos creditados na educação brasileira estão aquém as suas necessidades, pois segundo Betina Fresneda, “A taxa de analfabetismo é menor nos municípios acima de 100 mil habitantes, uma vez que estes dispõem de maiores recursos”. Assim, os entes federativos que não disponibilizam de recursos suficientes, encontram dificuldades para a condução do processo, até porque não aplicam de forma correta.

Recorrendo ao censo demográfico (2022), através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – Pnad, 9,3 milhões das pessoas brasileiras são analfabetas, ou seja, não sabem ler e nem escrever um simples bilhete. Dos 163 milhões de pessoas com 15 anos ou mais, 11,4 milhões, encontram-se na mesma situação.

O analfabetismo vem proporcionando grandes preocupações à sociedade e imensuráveis inquietações aos profissionais responsáveis pelo processo educacional. O analfabetismo é uma avaria na sociedade. A pessoa que não teve a oportunidade de alfabetizar-se pode estar alheia ao exercício da cidadania, pois não dispõe dos mecanismos necessários e indispensáveis à sua execução. Isento de conhecimentos formais, o indivíduo poderá tornar-se vulnerável às armadilhas do sistema.

1483

Os atuais números do analfabetismo evidenciam as discrepâncias existentes entre a teoria e a prática, no sistema educacional brasileiro. Fala-se tanto em sociedade letrada, todavia, a obscuridade científica ainda afeta grande parte dos indivíduos que a compõem. O indivíduo que não contém o conhecimento formal sentirá dificuldades em suas dinamicidades diárias, sentindo-se excluídas e com baixa autoestima. Nos pareceres de Meira & Ribeiro (2023),

A falta de consciência e de pensamento crítico da sociedade perante questões científicas está diretamente ligado ao analfabetismo científico da população, que, além de fazer com que a sociedade desconheça a ciência, a deixa propícia a acreditar em fake news, desinformações, discursos de pós-verdade, além de aderir aos movimentos anticientíficos (MEIRA e RIBEIRO, 2023, p. 03).

O empecilho à leitura e à escrita proporcionam limitações ao indivíduo, tornando-o vulnerável às adversidades do mundo que o cerca. Desprovido de senso crítico, o indivíduo encontra-se alheado à capacidade de questionar e impossibilitado de enfrentar as constantes dificuldades que a vida lhes oferece. O senso crítico é uma das principais ferramentas que municia a pessoa ao diálogo, de forma democrática, podendo não concordar com o que dizem, mas respeitando o direito de expressão do outro.

Dante das estatísticas que explicitam o analfabetismo brasileiro, aumenta consideravelmente, a inquietação dos profissionais responsáveis pelo processo escolarizativo. É inadmissível que em pleno século XXI, haja taxas exorbitantes de pessoas que não tiveram acesso à escola ou que não foram contempladas pelas excelentes leis educacionais. Os números do analfabetismo entristecem a sociedade que, por sua vez, brada por uma intervenção do sistema educacional. Não existe sociedade equilibrada quando parte dos indivíduos que a compõe desconhecem o óbvio.

### 3 - AS CONSEQUÊNCIAS DO ANALFABETISMO

A falta de conhecimento científico obscurece as reais manifestações do indivíduo em meio a sociedade. Desfavorecido de ferramentas que lhe deem suporte à dinamicidade laboral, não consegue, muitas vezes, oferecer o que a sociedade realmente precisa. O analfabetismo fortalece as desigualdades sociais, empecilha o desenvolvimento econômico e cultural, além de proporcionar a marginalização dos indivíduos. Por não saber ler e nem escrever, a pessoa apresenta características de timidez e desconforto diante da sociedade.

O acesso limitado à educação impossibilita o indivíduo participar de muitas atividades imprescindíveis ao desenvolvimento social. Diante disso ele poderá sentir-se frustrado, diminuído e desvalorizado diante das demais pessoas. Nesse sentido, Queiroz (2023), 1484 comprehende que:

O Brasil é um país plural, com diferenças regionais e inter-regionais; assim sendo, toda política educacional deve considerar essas diferenças, se deseja atingir seus objetivos, ainda mais na área do combate ao analfabetismo, marcada por propostas salvacionistas há longa data e que geralmente fracassaram (QUEIROZ, 2023, p. 2940).

É inadmissível que no século das inovações, da tecnologia de ponta e das grandes descobertas, a leitura e a escrita sejam ainda desconhecidas por milhares de indivíduos brasileiros. É intolerável que em meio a tantas teorias pertinentes à educação, parte da sociedade vivencie à escuridão do conhecimento formal. É estarrecedor o número de analfabetos existentes em nosso país, sobretudo na Região Nordeste, e que ao longo dos anos não se tenha criado políticas públicas capazes de mudar tal cenário estatístico. Notadamente, as teorias do sistema educacional brasileiro são reluzentes, no entanto as suas práticas estão encobertas pela opacidade.

As pessoas que não tiveram acesso à leitura, à escrita e o cálculo aritmético, conforme prescrição do artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, não

dispõem dos artifícios necessários ao exercício da cidadania. O conhecimento empírico não é suficiente para a lida com os desafios do dia a dia. O indivíduo que não teve a oportunidade de absorver o conhecimento formal poderá deixar de preencher determinados requisitos, tendo suas oportunidades reduzidas. A alfabetização é princípio de todo o processo educacional. Quem não sabe ler, nem escrever ou fazer uma simples operação aritmética é considerado não alfabetizado.

O artigo 6º da Constituição Federal (1988), prevê à educação como direito social. No entanto, o sistema educacional, ainda não conseguiu honrá-lo como deveria. Os programas direcionados à alfabetização têm sido elaborados com os melhores almejos, porém as suas essências vão se esvaindo com o passar do tempo. Quando não se prioriza a educação como o verdadeiro processo transformador, viabiliza-se oportunidades para o retrocesso. Na avaliação de Paulino (2023):

As pessoas analfabetas enfrentam desafios para exercer plenamente seus direitos e deveres cívicos. A incapacidade de compreender plenamente documentos oficiais, como leis, regulamentos e formulários eleitorais, pode dificultar a participação em processos democráticos, como eleições e consultas populares. Isso pode resultar em uma exclusão do debate público e na privação de direitos essenciais (PAULINO, 2023, p. não encontrada).

A alfabetização é a primeira etapa do processo escolarizativo, com previsão no artigo 5º da Constituição Federal, como “direito de todos e dever do estado e da família, com incentivo da sociedade”. Nessas circunstâncias, o direito expresso no artigo supracitado não está contemplando uma grande parte dos indivíduos que compõem a sociedade brasileira. Diante de uma sociedade letrada, quem não teve acesso ao processo alfabetizativo, poderá sentir-se traumatizado pela ausência de conhecimentos que deem suporte para a colaboração e o desenvolvimento da sociedade na qual vive.

1485

A cura do analfabetismo absoluto está nas instituições de ensino. Somente a escola tem a solução para o problema. Não se elimina a cegueira científica se não houver o investimento, sem economia, no setor educacional. Não basta intensificar-se nas teorias, se a prática não for considerada. É preciso que Estado, família e sociedade tornem-se imbuídos para o enfrentamento do problema. A falta de acesso à leitura e à escrita tem proporcionado o mascaramento científico, dicotomizando as teorias expressas nas leis educacionais e gerado um grande problema social.

#### 4 – A ALFABETIZAÇÃO É A BASE PARA UMA EDUCAÇÃO CONSOLIDADA

Sendo a educação um direito de todos, não se pode dizer que a educação brasileira vai bem quando nos deparamos com um número, consideravelmente alto, de pessoas não alfabetizadas. É preciso que se aprimore as normativas prescritas nas leis educacionais, que as políticas públicas do setor contemplem essas pessoas desassistidas e possam, de fato, consolidar as previsões ora expressas. Não pode haver um país desenvolvido quando parte dos indivíduos que o compõe encontrarem-se despreparados para exercer suas obrigações e/ou requerer o que lhes é óbvio.

Quem não está alfabetizado encontra-se alienado à participação de qualquer movimento pertinente ao desenvolvimento de sua pátria. A ausência do conhecimento científico embaraça a evolução de uma sociedade. O desenvolvimento de um povo depende, exclusivamente, da educação. E educação não se faz de qualquer jeito, com teorias utópicas e/ou com discursos evasivos. Por entender que a alfabetização é a base para uma educação consolidada, é preciso que se aprimore-a e se faça valer as políticas públicas educacionais para tal processo. No pensamento de Oliveira (2019), "... a alfabetização é um processo muito importante na escolarização, ela é considerada um alicerce para uma educação emancipadora e crítica".

O indivíduo não alfabetizado não dispõe de senso crítico suficiente para contribuir com o que a sociedade precisa. Alheio às normativas da cidadania, age, muitas vezes, de forma equivocada. Isento das habilidades da leitura, da escrita e dos conhecimentos formais, se expressa de forma empírica e acredita em tudo o que ouve. Na visão de Fernandes (2024):

Sem ler e escrever tudo fica mais difícil, desde a leitura de uma simples receita até a mobilidade social, ou seja, do ir e do vir, tornando-se um tormento para uma pessoa analfabeta. O mercado de trabalho então é outra aflição. Sem saber ler ou escrever os sujeitos estão no mundo, mas ao mesmo tempo, estão à mercê do mesmo, porque se tornam excluídos ou são privados de viver plenamente sua cidadania (FERNANDES, 2024, p. 300).

O exposto da autora nos faz refletir sobre a importância do processo alfabetizativo na vida de uma pessoa e as consequências geradas com a sua ausência. O fato é que, um país não vai bem quando parte do povo que o constitui não está preparado para exercer as múltiplas funções exigidas pela cidadania. Descrever a educação como alternativa para o progresso de uma sociedade, sem valorizar o seu alicerce, não faz sentido. É impossível ter uma educação consolidada enquanto as estatísticas mostram dados volumosos de pessoas ainda não alfabetizadas.

As pessoas não alfabetizadas sentem dificuldades para se expressarem e não dispõem de habilidades que lhes favoreçam facilidades às resoluções dos problemas cotidianos. Usam o conhecimento empírico para relacionarem-se com as outras pessoas e para assessoramento das suas necessidades diárias. Costumeiramente, acreditam em noticiários de qualquer fonte, pelo fato de não possuírem o senso crítico ou tê-lo enfraquecido. Às vezes, se deixam levar pelo disso que disse ou pelo achismo. Notadamente, são pessoas vulneráveis às armadilhas psicológicas impostas pelo sistema. Nessas circunstâncias Oliveira (2021), afirma:

Numa sociedade grafocêntrica, o processo de alfabetização e letramento, são indispesáveis tanto para teoria quanto nas práticas pedagógicas, ambas contribuem com a formação de um indivíduo como cidadão participativo e crítico no convívio social, exercendo o seu papel como cidadão de uma forma plena e digna, em uma sociedade letrada (OLIVEIRA, 2021, p. 21,22).

A expressão da autora endossa a imprescindibilidade da alfabetização e do letramento para o desenvolvimento, tanto individual quanto social do indivíduo. A alfabetização garante a alavancagem de um processo educacional exitoso e de uma sociedade alerta. É o princípio de um processo infinito que oferece as garantias necessárias aos cumprimentos dos deveres e requerimentos legais dos direitos de uma pessoa. O país que almeja uma sociedade ativa, capaz de contribuir ordeiramente com a sua evolução e de atender as suas expectativas, investe na educação com absoluta convicção de um futuro melhor.

1487

Alfabetizar uma pessoa é muito mais que ensinar a decifrar sinais gráficos. Alfabetizar uma pessoa é tirá-la da obscuridade, dando-lhe as luzes do conhecimento que a vida precisa. É a coisa mais valiosa que se pode oportunizar a um indivíduo. A pessoa alfabetizada tem maiores chances de viver, harmonicamente, em sociedade. Ora, como poderia o indivíduo analfabeto ajustar-se em um mundo cada vez mais globalizado e cada vez mais exigente de conhecimentos que desvendem os seus múltiplos segredos?

## 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos, tem se observado a falta de cumprimento integral das leis educacionais. As normativas expressas no Plano Nacional de Educação – PNE e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, foram elaboradas com excelência, todavia a fidelidade a sua prática foi, em grande parte, ignorada ou simplesmente faltaram esforços e compromissos para a sua consolidação. A exemplo da Meta 09 do PNE (2014-2024), que prevê erradicar o analfabetismo absoluto até o final de sua vigência e do artigo 4º, inciso XI da

LDBEN que prevê alfabetização plena, ao longo da educação básica, que obviamente não foram consolidados.

Dante do espantoso número de analfabetos, em nosso país, evidencia-se assim, o dicotomismo entre a teoria e a prática no processo do ensino-aprendizagem. A palavra “educação” tem sido “tema prioridade” manifestada em congressos, seminários, fóruns, palestras, palanques etc., para a alavancagem do desenvolvimento social, no entanto, essa prioridade vai se fraquejando com o passar dos anos. A alfabetização é um caso de política pública, que deve proporcionar ações enérgicas no sentido de fortalecer a junção entre a teoria e a prática. É inadmissível falar em um país desenvolvido, diante das altas taxas de analfabetos, de pessoas a partir dos 15 anos.

O analfabetismo propicia o obscurecimento nas mentes das pessoas, deixando-as alienadas e limitadas em suas decisões. Em meio ao mundo cada vez mais exigente de conhecimentos formais, vive-se o menosprezo e o desleixo de um sistema saturado pela inércia. A ausência da alfabetização possibilita a subtração de oportunidades que uma pessoa poderia ter. Desfavorecida do meio letrado, a pessoa deixa de preencher os requisitos que lhes são exigidos para qualquer atividade.

As consequências proporcionadas pelo analfabetismo podem deixar marcas arrasadoras. 1488  
Quem não é alfabetizado poderá apresentar baixa autoestima e sentir-se inoperante e/ou limitado diante das pessoas letradas e de um mundo cada vez mais envolvido com as inovações tecnológicas. O indivíduo analfabeto não dispõe das transparências necessárias para a tomada de decisões certeiras, diante das adversidades da vida.

Dante do exposto, considera-se que enquanto houver a omissão no cumprimento das leis educacionais e a flexibilização do sistema que a faz, haverá pessoas deserdadas do conhecimento formal e da plataforma letrada. Os números do analfabetismo no Brasil sinalizam a falta de compromisso do sistema educacional ao tempo em que clamam por políticas públicas enérgicas e eficientes. Os discursos direcionados ao “Brasil Alfabetizado” alcançaram o cume da excelência. Agora é preciso evoluir na prática para cumprir com os reais ditames e consumar os objetivos almejados.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.** 9394/1996 - Brasil.

BRASIL. 2014 – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.** Brasília.

CARA, Daniel/giulia escuri - epsjv/fiocruz | **O descumprimento das metas do PNE é uma marca da política educacional brasileira - 2024.**

FERNANDES, Elisvane Vieira. **A importância da alfabetização no ensino fundamental para o pleno desenvolvimento educacional da criança.** (2024). Revista de Estudos em Educação - ISSN: 2675-4681 - REEDUC \* UEG \* v. 10 \* n. 1 \* jan/dez 2024.

FRESNEDA, Betina. **Alfabetização resultados do universo (Censo 2022).** Agência de Notícias – IBGE

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Taxa de Analfabetismo no Brasil, 2023.**

MEIRA, T. da S., & Ribeiro, A. T. (2023). **O analfabetismo científico como problema social no Brasil.** *Revista De Estudos Em Educação E Diversidade* - REED, 4(11), 1-13. <https://doi.org/10.22481/reed.v4i11.14004>

OLIVEIRA, Naiara Ferreira de Barros. **A importância da alfabetização e do letramento.** (2019). *Faculdade Sant'Ana Em Revista*, 3(2), p. 190-203. <https://www.iessa.edu.br/revista/index.php/fsr/article/view/567>

OLIVEIRA, Sonia Fernandes de. **Os desafios da alfabetização e letramento nas séries iniciais nas perspectivas do ensino e aprendizagem na Rede Municipal em Lambari D' Oeste - MT /** Sonia Fernandes de Oliveira. – Formiga. (MG): Editora Real Conhecer, 2021. 83 p. : il. 1489

PAULINO, Adriel Ferreira. **Análise da evolução do analfabetismo funcional/2023.** Revista ft/DOI: 10.5281/zenodo.10011763

QUEIROZ, C. C. da S. F. (2023). **Analfabetismo e prisão: implicações sociais da educação.** *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação*, 9(9), 2936-2952. <https://doi.org/10.51891/rease.v9i9.11419>.